



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS**

O presente Termo de Referência tomou por base o ETP 06/2025, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, voltado a "Aquisição de computador "CPU", completo, incluso kit teclado e mouse, gabinete e caixas de som para Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto"

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a aquisição de 01 computador "CPU", para Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, mais precisamente:

COMPUTADOR COMPLETO: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 12 NÚCLEOS E 20 THREADS. COM NÚCLEO GRÁFICO INTEGRADO DE 2.1GHZ FREQUÊNCIA DE 4.9GHZ E TURBO DE 4.9GHZ, CACHE L1: 512KB / CACHE L2: 12MB/CACHE L3: 25MB, PELO MENOS 30200 PONTOS NO TESTE DE PERFORMANCE CPU BENCHMARK ([HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/](https://www.cpubenchmark.net/)). COOLER COMPATÍVEL COMO TDP DO PROCESSADOR REFERÊNCIA: INTEL CORE I7 12700, PLACA-MÃE PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DESCRITO ANTERIORMENTE. MEMÓRIA MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500GB, M.2 2280, PCIE NVME 3.0, LEITURA 2100 MB/S, GRAVAÇÃO 1500 MB/S, FONTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, COMPATÍVEL COM CONFIGURAÇÃO ENERGÉTICA DO COMPUTADOR, INCLUSIVE GABINETE, KIT MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM.

OBS: EXCETO MONITOR

**2. JUSTIFICATIVA:**

Em sede de justificativa, destacamos inicialmente que a informática se tornou nos últimos anos uma ferramenta fundamental para a execução dos mais diversos serviços, tanto nas empresas públicas, quanto nas empresas privadas. Na área pública, a maioria dos processos de trabalho operam em sistemas de informação, e, para tanto necessário a utilização de computadores para operação de tais atividades administrativas.

Nesse contexto, sem a necessidade de esmiuçarmos as mais diversas atividades do dia-a-dia realizadas, a aquisição do item de informática pretendido, visa a manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público na maior normalidade possível.



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ainda, e não menos importante, de referir que o item de informática a ser adquirido irá substituir equipamento adquirido em meados de 2014 ou ainda antes, ou seja, computador que pelo decurso do tempo, atendeu a função a que se destina.

Por derradeiro, em relação ao monitor destacamos que o monitor ainda em uso, encontra-se em perfeitas condições de uso. Logo, com vista a geração de economia para o ente público, aproveitar-se-á o mesmo.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O quantitativo estimado e descrição para a aquisição pretendida segue descrito na tabela demonstrativa abaixo:

Item	Quant.	Descrição	V. Referência Unitário	V. Referência Total
01	01	COMPUTADOR COMPLETO: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 12 NÚCLEOS E 20 THREADS. COM NÚCLEO GRÁFICO INTEGRADO DE 2.1GHZ FREQUÊNCIA DE 4.9GHZ E TURBO DE 4.9GHZ, CACHE L1: 512KB / CACHE L2: 12MB/CACHE L3: 25MB, PELO MENOS 30200 PONTOS NO TESTE DE PERFORMANCE CPU BENCHMARK ( <a href="https://www.cpubenchmark.net/">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/</a> ). COOLER COMPATÍVEL COMO TDP DO PROCESSADOR REFERÊNCIA: INTEL CORE I7 12700, PLACA-MÃE PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DESCRITO ANTERIORMENTE. MEMÓRIA MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500GB, M.2 2280, PCIE NVME 3.0, LEITURA 2100 MB/S, GRAVAÇÃO 1500 MB/S, FONTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, COMPATÍVEL COM CONFIGURAÇÃO ENERGÉTICA DO COMPUTADOR, INCLUSO GABINTE, KIT MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM.  OBS: EXCETO MONITOR	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

#### 4. DA ENTREGA:

**4.1** A entrega deverá ser efetuada junto a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, com sede na Av. Jorge Muller, nº 1081, Centro, Santo Antônio do Planalto/RS.

**4.2.** O gestor do contrato emitirá documento solicitando os itens, quantidades e o prazo para entrega, que não será inferior a 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

**4.3.** O item, se necessário, deverá ser entregue acondicionado em embalagem oficial do fabricante, embalado individualmente e identificado por tipo/modelo e tamanho, respeitando todas as especificações contidas junto ao descritivo para o objeto pretendido.

**4.4.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**4.5.** O licitante deverá atentar para a qualidade do item a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

**5.1.** Para formalização da contratação, a ser realizada nos moldes já definidos no ETP 06/2025, a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

##### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do contrato;
- f) encaminhar ao Setor Financeiro/Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS para cada nota de empenho as respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 8.1. O pagamento será efetuado em 1 parcela, correspondente ao valor total em até 30 (dias) dias após a data de entrega do(s) item(ns), mediante apresentação de nota fiscal.
- 8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.3. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária.  
- 0101 01 031 0001 1001 44905200000000 1500 0 EQUIPAMENTOS

**09. FISCALIZAÇÃO:**

- 09.1. A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo com Fiscal do Contrato o Sr. Osmar Schneider, e como Gestor, o Sr. Elder Knapp.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 02 de setembro de 2025.

Bruna Isabel da Silva Pfad

Bruna Isabel da Silva Pfad

*Handwritten notes and signatures:*  
15/09/2025  
S. Osmar Schneider  
S. Elder Knapp